



CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA



FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR (Sair)

> Bem-vindo > Peticionamento Eletrônico > Peticionamento E [Acessar nova versão do e-SAJ](#)

Peticionamento Intermediário - Primeiro Grau

MENU

## Peticionamento Intermediário - Primeiro Grau



### Atenção

- Prezado FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **WEB1.20.01232900-2** em **25/05/2020 19:48:43**.
- Não foi possível enviar o e-mail de confirmação. Se necessário, você pode consultar o serviço "Caixa Postal" para conferência.

### Orientações

- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

### Peticionante

**Nome** : FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR

### Protocolo

**Foro** : Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua  
**Processo** : 0151435-83.2017.8.06.0001  
**Protocolo** : WEB1.20.01232900-2  
**Tipo da petição** : RECURSO DE APELAÇÃO  
**Assunto principal** : Contratos de Consumo  
**Data/Hora** : 25/05/2020 19:48:43

### Partes

**Solicitante** : Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

### Documentos Protocolados

**Petição\*** : 2603987\_RECURSO\_DE\_APELACAO\_01 - 1-5.pdf  
**Documentação** : 2603987\_RECURSO\_DE\_APELACAO\_Anexo\_02 - 1-2.pdf

### Downloads

**Anexar documentos** : [Realizar download dos documentos da petição](#)  
**Recibo** : [Realizar download do recibo](#)

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará



**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE**

**Processo n. 01514358320178060001**

**SOMPO SEGUROS S/A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCO ERDIENE XIMENES ALMEIDA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, apresentar seu **RECURSO DE APELAÇÃO**, o que faz consubstanciado nas razões anexas, requerendo seu regular processamento e ulterior envio à Câmara Cível.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

FORTALEZA, 13 de maio de 2020.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/CE 27954-A**

**FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR**  
**14752 - OAB/CE**

**PROCESSO ORIGINÁRIO DA 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA / CE**

**Processo n.º 01514358320178060001**

**APELADA: FRANCISCO ERDIENE XIMENES ALMEIDA**

**APELANTES: SOMPO SEGUROS S/A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**

**DAS RAZÕES DO RECURSO**

**COLEDA CÂMARA,**

**INCLÍTOS JULGADORES,**

Conforme apresentado na peça de bloqueio, a parte autora, ora Apelada, encontrava-se inadimplente com o prêmio do seguro, quando da ocorrência do sinistro, motivo pelo qual não há cobertura para o mesmo.

**DA AUSÊNCIA DE COBERTURA**

Não se verifica no caso em tela a cobertura do Seguro Obrigatório de Veículos – DPVAT, vez que a parte Apelada proprietária do veículo encontra-se inadimplente com o pagamento do prêmio do seguro obrigatório.

Resta comprovado nos autos que o veículo causador do acidente é de propriedade da própria vítima reclamante da indenização.

É cristalino que a parte Apelada não preenche os requisitos necessários para ser indenizada em razão da mora do pagamento do Seguro DPVAT. Assim, não há em que se cogitar cobertura securitária para o caso concreto, conforme Resolução 273/2012<sup>1</sup>.

Sua busca por placa: HWN3334 UF: CE CATEGORIA: 09\*

|   | Exercício | Valor Pago | Situação | Declaração de Pagamento                                                             |
|---|-----------|------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| + | 2018      | R\$185,50  | Quitado  |  |
| + | 2012      | R\$279,27  | Quitado  |  |
| + | 2011      | R\$279,27  | Quitado  |  |
| + | 2010      | R\$259,04  | Quitado  |  |
| + | 2009      | R\$259,04  | Quitado  |  |
| + | 2008      | R\$255,13  | Quitado  |  |
| + | 2007      | R\$184,21  | Quitado  |  |

(\*) Motocicleta

<sup>1</sup> Art. 12º. O Seguro DPVAT garante cobertura por danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não. § 7º fica dispensado o pagamento da indenização ao proprietário inadimplente.

Selecione as opções abaixo para acessar o calendário de pagamento do Seguro DPVAT:

|           |    |                |                       |           |           |
|-----------|----|----------------|-----------------------|-----------|-----------|
| Exercício | UF | Final da Placa | Categoria(Saiba mais) | Pagamento |           |
| 2016      | CE | 4              | 9                     | À vista   | Consultar |

O prêmio do Seguro DPVAT será pago integralmente no vencimento da COTA ÚNICA ou da primeira parcela do IPVA, ou juntamente com o emplacamento ou no licenciamento anual, no caso de veículos isentos do IPVA, conforme disposto na **Resolução CNSP 332/2015** e na Portaria Interministerial 293/2012.

**Categoria: 9**

| Final da Placa                                             | Vencimento        |               |            |               |
|------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|------------|---------------|
|                                                            | IPVA (COTA ÚNICA) | Com Desconto? | DPVAT      | Licenciamento |
| 4                                                          | 29/01/2016        | SIM           | 29/01/2016 | 10/06/2016    |
| CE: TABELA DE VENCIMENTO DO IPVA E DO SEGURO DPVAT DE 2016 |                   |               |            |               |

Como qualquer outro seguro, o DPVAT é um contrato aleatório, onde a seguradora, mediante uma contraprestação pecuniária, assume a responsabilidade de indenizar o segurado na hipótese de ocorrido o sinistro.

Por certo, o inadimplemento por parte dos proprietários de veículos, gera um desequilíbrio no provisionamento, ao passo que a seguradora não recebeu o pagamento que lhe era devido. Assim, a ausência de quitação do prêmio, inviabiliza a manutenção regular do contrato, ensejando um aumento nos valores do prêmio, a fim de harmonizar o balanço atuarial da seguradora, onerando os demais proprietários.

Ademais, se deve frisar o caráter social do Seguro DPVAT, evidenciado pela destinação do prêmio pago pelos proprietários de veículos automotores. Digno de destaque, que o valor pago a título de prêmio é rateado de forma que 45% dos valores arrecadados são direcionados ao Fundo Nacional de Saúde – FNS, para custeio de tratamento de vítimas de acidente na rede pública, no Sistema Único de Saúde-SUS e 5% são destinados aos programas educativos que buscam prevenir a ocorrência de novos acidentes.

Frisa-se que a ausência de pagamento pelo proprietário gera um prejuízo a toda sociedade, na medida, em caso de inadimplência do seguro, os valores não são repassados aos programas sociais, programa saúde pública e programas educadores de prevenção de acidentes.

Conforme antedito, o Seguro DPVAT exclui da cobertura o sinistrado, quando este for o proprietário do veículo e se encontrar inadimplente em relação ao pagamento do prêmio, quando da ocorrência do acidente. Por certo, a exclusão da cobertura restringe-se somente ao acidentado-proprietário inadimplente, mantendo-se toda a cobertura no que tange a terceiros.

É exatamente este o entendimento que ensejou a edição do verbete sumular nº 257 do STJ, posto que os casos concretos que foram julgados naquela corte tratavam de situações onde a vítima não era o proprietário do veículo, sendo, portanto, prescindível a discussão acerca do pagamento ou não do prêmio, uma vez que, indiscutivelmente, aqueles acidentados tinham direito ao recebimento da indenização.

Assim, o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça buscou, tão somente, resguardar o direito de terceiros quando não realizado o pagamento do prêmio pelo causador do sinistro.

Portanto, feita a devida análise nos precedentes da súmula 257, STJ, quais sejam: REsp 200838/GO; REsp 67763/RJ; e REsp 144583/SP, temos que a mesma trata de situações jurídicas distintas, quando confrontado ao teor Resolução 273/2012 do CNSP, conforme quadro comparativo que segue:

| <b>RESOLUÇÃO 273 /2012 DO CNSP</b>                                                                                     | <b>SÚMULA 257, STJ</b>                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Exclui da cobertura a vítima, quando esta for proprietária do veículo causador do acidente, estando este inadimplente. | Garante o recebimento do seguro a TERCEIROS vítimas de sinistro causado por proprietário de veículo inadimplente. |

Consigne-se, por oportuno, que a interpretação que deve ser dada à Súmula 257, STJ, corroborando com a exegese do art.7º, §1º da Lei 6.194/74<sup>2</sup>, garante à seguradora consorciada o direito de regresso em face do proprietário inadimplente em caso de eventuais valores que se desembolsem com as vítimas de sinistros quando o evento for causado por proprietários inadimplentes.

Ora, se o §1º do art. 7º da Lei 6.194/74 prevê o direito de regresso em face do proprietário inadimplente, e houvesse condenação da Seguradora em indenizar o referido proprietário, a parte autora figuraria tanto como credora, como devedora dos valores indenizatórios.

Deste modo, forçoso aplicar o instituto da compensação e a consequente extinção das obrigações, de acordo com o Art. 368 do Código Civil<sup>3</sup>.

Pelo exposto, merece reforma a r. decisão atacada, vez que não deve ser imputada à Apelante qualquer indenização pelos supostos danos, eis que ausentes os elementos ensejadores da obrigação de indenizar.

### **CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, confia a Recorrente no alto grau de eficiência desse Egrégio Tribunal de Justiça, a fim de que seja reformada *in totum* a r. sentença proferida pelo MM. Juiz “a quo”, dando provimento ao presente recurso.

Restando inconteste a ausência de cobertura para o sinistro noticiado, ante a ausência de pagamento do prêmio do Seguro DPVAT, se impõe o provimento deste recurso, com a consequente improcedência da presente ação.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

FORTALEZA, 13 de maio de 2020.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/CE 27954-A**

**FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR**  
**14752 - OAB/CE**

<sup>2</sup> Art. 7º A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei. § 1º O consórcio de que trata este artigo poderá haver regressivamente do proprietário do veículo os valores que desembolsar, ficando o veículo, desde logo, como garantia da obrigação, ainda que vinculada a contrato de alienação fiduciária, reserva de domínio, leasing ou qualquer outro.

<sup>3</sup> Art. 368. Se duas pessoas forem ao mesmo tempo credor e devedor uma da outra, as duas obrigações extinguem-se, até onde se compensarem.

## SUBSTABELECIMENTO

**JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE 27954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR, inscrito na 14752 - OAB/CE, os poderes que lhes foram conferidos por **SOMPO SEGUROS S/A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **FRANCISCO ERDIENE XIMENES ALMEIDA**, em curso perante a **30ª VARA CÍVEL** da comarca de **FORTALEZA**, nos autos do Processo nº 01514358320178060001.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2020.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/CE 27954-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

**ESTADO DO CEARÁ**

Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
DAE - Documento de Arrecadação Estadual

NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

85650000002-6 24490006202-1 00612202062-8 04792275100-4

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                   |                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------|
| 1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA/PRODUTO/SERVIÇO<br>6491 - Emolumentos e Custas Judiciais / 62950 - Custas Processuais                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2 - DATA DE EMISSÃO<br>13/05/2020 | 3 - DATA DE VENCIMENTO<br>12/06/2020         |
| 09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE<br>SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA<br>CNPJ: 09.248.608/0001-04                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                   | 4 - NOSSO NÚMERO (DAE)<br>2020.62.0479227-51 |
| 10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES<br>000477 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - SEGUNDO GRAU - FORTALEZA<br><br>Tipo da Guia: Judicial Nº Guia: 0040566<br><br>Valor da Causa: R\$ 13.500,00 Natureza da Ação: RECURSO DE APELACAO<br><br>Processo: 01514358320178060001 Rateio: FERMOJU (97%):R\$217,76/FUNSEG-JE(3%):R\$6,73<br><br>PAGAMENTO NA REDE ARRECADADORA CREDENCIADA JUNTO À SEFAZ |                                   | 5 - PERÍODO DE REFERÊNCIA<br>05/2020         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                   | 6 - VALOR PRINCIPAL<br>R\$ 224,49            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                   | 7 - MULTA/JUROS<br>R\$ 0,00                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                   | 8 - TOTAL A RECOLHER<br>R\$ 224,49           |
| 11 - CÓDIGO DE BARRA<br>85650000002-6 24490006202-1 00612202062-8 04792275100-4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                   | 1ª VIA - BANCO                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                   | <a href="#">PAGAMENTO ONLINE</a>             |
| <div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                   |                                              |

**ESTADO DO CEARÁ**

Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
DAE - Documento de Arrecadação Estadual

NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

85650000002-6 24490006202-1 00612202062-8 04792275100-4

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                   |                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------|
| 1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA/PRODUTO/SERVIÇO<br>6491 - Emolumentos e Custas Judiciais / 62950 - Custas Processuais                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2 - DATA DE EMISSÃO<br>13/05/2020 | 3 - DATA DE VENCIMENTO<br>12/06/2020         |
| 09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE<br>SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA<br>CNPJ: 09.248.608/0001-04                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                   | 4 - NOSSO NÚMERO (DAE)<br>2020.62.0479227-51 |
| 10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES<br>000477 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - SEGUNDO GRAU - FORTALEZA<br><br>Tipo da Guia: Judicial Nº Guia: 0040566<br><br>Valor da Causa: R\$ 13.500,00 Natureza da Ação: RECURSO DE APELACAO<br><br>Processo: 01514358320178060001 Rateio: FERMOJU (97%):R\$217,76/FUNSEG-JE(3%):R\$6,73<br><br>PAGAMENTO NA REDE ARRECADADORA CREDENCIADA JUNTO À SEFAZ |                                   | 5 - PERÍODO DE REFERÊNCIA<br>05/2020         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                   | 6 - VALOR PRINCIPAL<br>R\$ 224,49            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                   | 7 - MULTA/JUROS<br>R\$ 0,00                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                   | 8 - TOTAL A RECOLHER<br>R\$ 224,49           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                   | 2ª VIA - CLIENTE                             |

**ESTADO DO CEARÁ**

Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
DAE - Documento de Arrecadação Estadual

NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS

85650000002-6 24490006202-1 00612202062-8 04792275100-4

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                   |                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------|
| 1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA/PRODUTO/SERVIÇO<br>6491 - Emolumentos e Custas Judiciais / 62950 - Custas Processuais                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2 - DATA DE EMISSÃO<br>13/05/2020 | 3 - DATA DE VENCIMENTO<br>12/06/2020         |
| 09 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE<br>SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA<br>CNPJ: 09.248.608/0001-04                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                   | 4 - NOSSO NÚMERO (DAE)<br>2020.62.0479227-51 |
| 10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES<br>000477 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - SEGUNDO GRAU - FORTALEZA<br><br>Tipo da Guia: Judicial Nº Guia: 0040566<br><br>Valor da Causa: R\$ 13.500,00 Natureza da Ação: RECURSO DE APELACAO<br><br>Processo: 01514358320178060001 Rateio: FERMOJU (97%):R\$217,76/FUNSEG-JE(3%):R\$6,73<br><br>PAGAMENTO NA REDE ARRECADADORA CREDENCIADA JUNTO À SEFAZ |                                   | 5 - PERÍODO DE REFERÊNCIA<br>05/2020         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                   | 6 - VALOR PRINCIPAL<br>R\$ 224,49            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                   | 7 - MULTA/JUROS<br>R\$ 0,00                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                   | 8 - TOTAL A RECOLHER<br>R\$ 224,49           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                   | 3ª VIA - PROCESSO                            |

## Guia - Ficha de Compensação

|                                                         |                      |                     |                         |
|---------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|-------------------------|
| Nº DA PARCELA                                           | DATA DO DEPÓSITO     | AGÊNCIA (PREF / DV) | Nº DA CONTA JUDICIAL    |
|                                                         | 21/05/2020           | 0                   | 0                       |
| DATA DA GUIA                                            | Nº DO PROCESSO       |                     | TIPO DE JUSTIÇA         |
| 21/05/2020                                              | 01514358320178060001 |                     | ESTADUAL                |
| UF/COMARCA                                              | ORGÃO/VARA           | DEPOSITANTE         | VALOR DO DEPÓSITO (R\$) |
| CE                                                      | Vara Cível           | RÉU                 | 224,49                  |
| NOME DO RÉU/IMPETRADO                                   |                      | TIPO DE PESSOA      | CPF / CNPJ              |
| SOMPO SEGUROS SA                                        |                      | Jurídica            | 61383493000180          |
| NOME DO AUTOR / IMPETRANTE                              |                      | TIPO DE PESSOA      | CPF / CNPJ              |
| FRANCISCO ERDIENE XIMENES DE ALMEIDA                    |                      | FÍSICA              | 65473833349             |
| AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA                                 |                      |                     |                         |
| BB538F62A28D027B                                        |                      |                     |                         |
| CÓDIGO DE BARRAS                                        |                      |                     |                         |
| 85650000002 6 24490006202 1 00612202062 8 04792275100 4 |                      |                     |                         |